



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº. 02

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Roberto de Souza Castro, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 036.559.696-51 e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77 com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, 7.962, Conj: 101 a 106, Santo Agostinho, CEP: 30.110-05 neste ato representada por seus Diretores Carlos Augusto Cardoso – CPF: 525.554.706-97 e Roger de Araújo Melo – CPF: 422.059.726-34, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 02/2018 dispensa de licitação nº 02/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de prestação de serviços 02/2018 aditivado para iniciar no dia 01 de janeiro de 2020, ficando estabelecida a data de 31 de dezembro de 2020 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339030.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 16 de dezembro de 2019.

Pelo **CONTRATANTE:**

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG

Pelo **CONTRATADO:**

ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

TESTEMUNHAS:
